

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONCEDENTE: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, entidade de fins educacionais, filantrópicos e assistenciais, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 76.726.884/0003-90, com seu vigente Estatuto Consolidado devidamente registrado, sediada na Gleba Paçandu, Lote 80, Zona Rural, município de Ivatuba/PR, CEP 87.130-000, neste ato representado por seu procurador a Sra. Janine Marinho de Oliveira, brasileira, casada, Gerente de RH, portadora do RG nº 9.692.688-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 066.435.229-43, residente e domiciliada em Ivatuba/PR;

ESTAGIÁRIO: Igor Costa Bez Birolo, Brasileira, Solteiro (a), estudante, portador (a) do RG nº 6272095SESPSC e C.P.F. nº 066.364.079-21, residente e domiciliado na Rua Gleba Paicandu, Lote 80, S/N, bairro Zona Rural, Cep 87130000, Cidade Ivatuba - PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO a prestação de serviços a ser feita pelo ESTAGIÁRIO que se encontra no VI (Sexto) período do curso de Teologia do Instituto Adventista Paranaense - Faculdade Adventista Paranaense, entidade mantida pela CONCEDENTE.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar. O estagiário exercerá a função de Monitor(a) de alunos.

Cláusula 3ª. A CONCEDENTE designa o Gerente de Recursos Humanos como **Coordenador Interno** do Estágio que será por ele programado e supervisionado, o qual designará os Orientadores com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estágio para o devido acompanhamento e avaliação dos estagiários.

3. DA JORNADA

Cláusula 4ª. O ESTAGIÁRIO terá uma jornada total de 24,00 horas semanais, sendo cumpridas de:

Segunda	13:00	17:30
Terça	13:00	17:30
Quarta	13:00	18:00
Quinta	13:00	18:00
Sexta	13:00	18:00

Período (diurno ou vespertino), ficando deste modo completamente compatível com o horário das atividades acadêmicas.

Cláusula 5ª. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de um período de 30 (trinta) dias, desde que o presente estágio tenha duração igual ou superior a um ano. Esse período de recesso poderá ser proporcional, caso período de estágio seja inferior a um ano. E qualquer das situações o usufruto desse recesso poderá ser, preferencialmente, no período de recesso escolar.

4. DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª. No decorrer da vigência do presente instrumento o ESTAGIÁRIO se compromete a realizar todas as atividades requeridas pela CONCEDENTE, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.

Cláusula 7ª. O ESTAGIÁRIO se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino a qual estuda ou, no cumprimento de suas funções.

5. DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor de R\$ 573,71 (quinhentos e setenta e três e setenta e um centavos), pago mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado. Durante do período de recesso tratado na Clausula 5ª, o ESTAGIÁRIO irá receber normalmente sua bolsa.

Cláusula 9ª. A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto pode ser modificada mediante ajuste das partes.

Cláusula 10ª. O ESTAGIÁRIO está incluso(a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante a apólice nº 3124000001301 da Instituição MAPFRE Seguros.

6. DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. As partes poderão interromper, rescindir ou renovar por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

Cláusula 12ª. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, bem como, se o ESTAGIÁRIO agir de forma prejudicial em relação ao CONCEDENTE, ou violação de qualquer norma interna afeta a todos os funcionários da CONCEDENTE.

7. DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente compromisso terá o lapso temporal de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se no dia 13/08/2020, e findar-se no dia 13 de agosto de 2022.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 15ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 16ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do ESTAGIÁRIO, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa escolar.

Cláusula 17ª. O estagiário se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE. Pela inobservância dessas normas, o ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos e a rescisão do presente Termo.

Cláusula 18ª. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino Interveniante, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

Cláusula 19ª. A Instituição de Ensino Interveniante supervisionará o estágio de conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Termo de Compromisso de Estágio, as partes elegem o foro da comarca de Maringá/PR.;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ivatuba/PR., 13/08/2020.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

SUPERVISOR DE ESTÁGIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

RESPONSÁVEL LEGAL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome:
CPF/MF: